



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades do município de Curuá/Pá.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT
1	Urna funerária adulto – Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em TNT, tamanho G a XG.	UNID	10
2	Serviço Funerário Adulto (especificação do serviço adulto compreendido de um mortuário adulto - tipo simples, modelo sextavado, sem visor, madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em TNR, tamanho 1,40 a 2,10 cm	UNID	10
3	Urna funerária infantil – tipo simples, modelo sextavada, sem visor, madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em TNT, tamanho P a PP.	UNID	10

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência e Social, vendo a necessidade de se ter uma empresa com capacidade de realizar o fornecimento de urnas funerárias, decide por contratar uma empresa especializada para sanar as necessidades desta Secretaria e Fundo Municipal.

2.2 Considerando o art. 31 do capítulo V da Lei Municipal nº 013/2017 onde cita a Lei Federal nº 8.742 de 1993, que os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Lei Federal nº 8.666 e suas atualizações.

4. EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados, mediante entidade solicitante em acordo com a necessidade da mesma, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou outro.

4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser a empresa notificada quando prestar serviços divergentes deste Termo de Referência.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Prestar serviços com fornecimento de urnas funerárias, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Curuá de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 5.2 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 5.3 Assumir o ônus de recolhimentos de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.4 Cumprir o prazo de dois dias uteis para sanar os óbices, contados a partir da solicitação efetuada;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Obrigações da Contratante

- 1.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado através de portaria;
- 1.1.2. Rejeitar os serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência;
- 1.1.3. Notificar a empresa por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem os serviços deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 1.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pela Fiscal do contrato, a ser designado por Portaria, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- 7.2 Solicitar a execução da entrega do serviço contratado;
- 7.3 Supervisionar a execução da entrega do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.4 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUL. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 7.5 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 7.6 Acompanhar a execução da entrega do serviço, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 7.7 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 7.8 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da entrega do serviço contratado.
- 7.9 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 7.10 Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis na lei N° 8666/93

Curuá, 01 de fevereiro de 2021.

Francimare Sampaio de Ramos Marinho

Francimare Sampaio de Ramos Marinho

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Francimare Sampaio de Ramos Marinho
Secretária Municipal de Trabalho
e Assistência Social
Decreto nº 243/2021 - GP/PMC